



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO



PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2021.

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 5.569, de 19 de maio de 2015 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público”.

Art. 1º Acrescenta ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.569, de 19 de maio de 2015, o inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

V - Substituição temporária dos servidores da Secretaria de Educação que se encontram em exercício de função gratificada de Direção, Vice-direção, Supervisão e Orientação, por tempo determinado.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais determinações previstas na lei específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo aperfeiçoar as hipóteses consideradas como de necessidade temporária de excepcional interesse público da Lei Municipal nº 5.569, de 19 de maio de 2015 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público”.

Especificamente, o projeto acrescenta o dispositivo legal que prevê substituição temporária dos servidores lotados na Secretaria de Educação que se encontram designados para o exercício das funções gratificadas de Direção, Vice-direção, Supervisão e Orientação, por tempo determinado.

O presente projeto permitirá maior agilidade nas substituições desses profissionais que atendem diretamente os estudantes da rede municipal, bem como garantir que a ocupação das referidas funções continue sendo exercida por profissionais capacitados e pelo período da vacância temporária ocasionada pelo exercício de função gratificada por servidores estatutários ativos.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

OSÓRIO, em 08 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO



Roger Caputi Araújo,
Prefeito Municipal.